



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/CMMN/2020

**"DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CONTINGENCIAMENTO DE
DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DE MONTE NEGRO -
RO".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e Regimental, Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo COVID-19;

Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento do Poder Legislativo Municipal, e a necessidade de buscar o equilíbrio econômico e financeiro, tendo em vista a Decisão DM 0052/2020-GCESS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços, durante o período que perdurará a Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas no presente Ato, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, a serem executadas imediatamente pelas unidades administrativas da Câmara Municipal de Monte Negro, nos seguintes moldes:

- I – Controlar a aquisição de materiais de consumo;
- II – Controlar a liberação dos materiais de almoxarifado;
- III – Controlar o consumo de água, energia elétrica, telefonia fixa;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



IV - Controlar a emissão de passagens aéreas, rodoviárias e autorizações de diárias, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados;

V - Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores;

VI – Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, excetuando-se as capacitações na modalidade EAD sem custos.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do **Ato da Mesa Diretora nº. 001/CMMN/2020**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

PEDRO ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOEL RODRIGUES MATEUS
1º Secretário

HELIO FERREIRA DOS SANTOS
2º Secretário